

Defesa Cibernética – Um Caminho para Securitização?¹

Cyber Defense: Way to Securitization?

Caroline Cordeiro Viana e Silva ²

Ricardo Prins³

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo geral entender se a defesa cibernética brasileira sinaliza um processo de securitização. De maneira mais específica os objetivos são entender o processo de securitização da Escola de Copenhague e analisar a política brasileira cibernética aplicada à teoria. O principal resultado atingido é que a defesa cibernética está politizada.

Palavras-chave: Escola de Copenhague; defesa cibernética; politização.

ABSTRACT

This paper has as main objective to understand if the Brazilian cyber defense signals a securitization process. More specifically, the objectives are: to understand the process of securitization of the Copenhagen School and to analyze Brazilian cyber defense policy applied to the theory. The main result achieved is that cyber defense is politicized.

Keywords: Copenhagen Institute; Cyber Defense; politization.

Defesa cibernética é um tema que vem ganhando maior relevância no cenário internacional. Com a evolução do mundo digital, novas formas de crimes foram desenvolvidas: os chamados crimes cibernéticos. Tendo como exemplo o Estado brasileiro, pode-se considerar um crime cibernético:

Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita. (BRASIL, 2012, p.1)

¹ Artigo recebido em 03 de dezembro de 2013 e aprovado em 03 de fevereiro de 2014.

² Mestre em Ciência Política, UNINTER, Curitiba, Brasil.

³ Graduando em Relações Internacionais, UNINTER, Curitiba, Brasil.
Conjuntura Global, Curitiba, Vol.2, n.4, out./dez., 2013, p. 230-236.

Especificamente no Brasil, a defesa cibernética vem sendo discutida tanto na esfera civil quanto na esfera militar. Embora as políticas públicas de defesa cibernética no Brasil já venham sendo discutidas há alguns anos – aqui podemos destacar a Estratégia Nacional de Defesa (2008), o Plano Nacional de Defesa Cibernética (2012) e o Marco Civil da Internet (2011) como alguns destes exemplos – a ameaça cibernética não ocupava espaço de destaque na agenda brasileira, isso até o escândalo da espionagem deflagrado pelo discurso de Edward Snowden (O’NEILL, 2013). Com isso, a pergunta-problema do presente artigo é: a defesa cibernética brasileira foi securitizada?

Tendo isso em vista, este artigo possui como objetivo geral entender se a defesa cibernética brasileira sinaliza um processo de securitização. De maneira mais específica, os objetivos são entender o processo de securitização da Escola de Copenhague e analisar a defesa cibernética brasileira aplicada à teoria para identificar se a defesa cibernética do Brasil está não politizada, politizada ou securitizada.

Para atingir os seus objetivos, o presente artigo está dividido em duas principais partes. Primeiramente, será abordada a teoria proposta pela Escola de Copenhague e, em um segundo momento, serão analisados os documentos primários brasileiros relativos à defesa cibernética, para identificação do estágio no processo de securitização. A metodologia abordada é a exploratória, com consulta a referências bibliográficas e documentos primários.

Escola de Copenhague

A Escola, inicialmente liderada por Barry Buzan, Lene Hansen, Ole Waever e Jaap de Wilde, surgiu da insatisfação com o engessamento da teoria tradicionalista, a teoria realista que mantinha apenas o Estado e suas questões militares como foco das questões de segurança. Essa insatisfação foi estimulada pelas agendas internacionais ambientais e econômicas durante as décadas de 1970 e 1980. O argumento-chave dos pensadores da escola era o de que a teoria tradicional era mantida por precaução. Existia a preocupação de que questões não militares se tornassem questões de segurança e gerassem efeitos indesejáveis e contraproducentes nas relações internacionais. (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998).

Para a Escola, qualquer assunto público pode ser alocado no espectro de não politizado, politizado ou securitizado, podendo variar entre eles. Não politizado quando o Estado não é envolvido na questão e não é, em nenhuma forma, uma questão de debate ou decisão pública. Politizado significa que o assunto faz parte da política pública do Estado e requer decisões governamentais, alocação de recursos ou qualquer outra forma de governança. E por securitizada entende-se que a questão é apresentada como uma ameaça existencial, exigindo uma medida de emergência e justificativa para ações fora dos limites normais dos procedimentos políticos. (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998). Ou, nas palavras dos autores:

In theory, any public issue can be locate on the spectrum ranging from nonpoliticized (meaning the state does not deal with it and it is not in any other way made an issue of public debate and decision) through politicized (meaning the issue is part of public policy, requiring government decision and resource allocations or, more rarely, some other form of communal governance) to securitized (meaning the issue is presented an existential threat, requiring emergency measures and justifying actions outside the normal bounds of political procedure). (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998, p. 23)⁴

A securitização, no início de seu processo, trata-se de uma argumentação sobre o futuro, sobre alternativas futuras, na maioria das vezes hipotéticas e contrafactuais. Os argumentos sempre envolvem duas predições: o que irá acontecer se não for tomada uma ação securitizante e o que ocorrerá se a ação for tomada. Sendo assim, conclui-se que estudos de securitização são basicamente estudos qualitativos.

Com esta análise teórica, chegamos ao seguinte quadro:

Não Politizado	- Estado não é envolvido - Não existe debate ou decisão pública
Politizado	- há uma política Pública - há decisões governamentais - há alocação de recursos
Securitizado	- É uma ameaça existencial - Exige uma medida de emergência - Justifica ações fora dos procedimentos políticos normais

QUADRO 1 - SECURITIZAÇÃO, A PROPOSTA DA ESCOLA DE COPENHAGUE
FONTE: Os Autores (2013)

⁴ “Em teoria, qualquer questão pública pode ser localizar no espectro que vai de não politizada (ou seja, o Estado não lida com isso e não é, em qualquer outra forma, uma questão de debate público ou decisão pública) para o politizado (significando que o assunto faz parte da política pública, exigindo decisão do governo e alocação de recursos ou, mais raramente, alguma outra forma de governo comunal) para securitizado (significando que o problema é apresentado como uma ameaça existencial, exigindo medidas de emergência e justifica ações fora dos limites normais de procedimento político).” Tradução nossa. Conjuntura Global, Curitiba, Vol.2, n.4, out./dez., 2013, p. 230-236.

O desenvolvimento da questão de um estágio para o outro dependerá do sucesso do discurso do agente securitizador e de seu poder político. O sucesso do discurso dependerá de dois pontos principais: um ponto interno, que é linguístico e gramatical, e envolve uso de linguagem apropriada. E um ponto externo, que é relacionado ao contexto social, ou seja, deter uma posição a partir da qual o ato pode ser feito, uma posição de autoridade. O sucesso do discurso é uma combinação entre linguagem e sociedade, combinação de características intrínsecas tanto do discurso como do público ouvinte que autoriza e reconhece o discurso. Para compreender o processo de securitização é importante seguir o formato proposto de securitização. Conforme os autores, trata-se da gramática da securitização e construir uma trama que inclua a ameaça existencial, o ponto de não retorno e uma possibilidade de saída.

Segundo os autores, o caminho para estudar a securitização é examinar discursos e políticas, pois é preciso perceber quando um argumento com esta estrutura particular – ameaça e efeitos políticos – atinge uma audiência suficiente para tolerar as violações das regras. Quando num debate o agente securitizador consegue se libertar das regras e procedimentos, convencendo seu público da prioridade e urgência de uma ameaça existencial, testemunha-se um caso de securitização. (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998).

O Brasil e os Crimes Cibernéticos

Em seu discurso na abertura da 68ª Assembleia Geral da ONU, a presidente Dilma Rousseff foi veemente em afirmar que essa questão foi de grande relevância e gravidade. Além disso, afirmou que tal fato feria o Direito Internacional, afrontando também os princípios que regem as relações entre nações amigas. Também destacou que essa espionagem representou um “caso grave de violação dos direitos humanos e das liberdades civis; da invasão e captura de informações sigilosas relativas às atividades empresariais e, sobretudo, de desrespeito à soberania nacional do país” (ROUSSEFF, 2013).

Ainda no mesmo discurso, afirmou a presidente que seriam redobrados os esforços para que o Brasil se munisse de legislação, tecnologias e mecanismos para proteção contra a interceptação ilegal de comunicações e de dados, além de reiterar que

Conjuntura Global, Curitiba, Vol.2, n.4, out./dez., 2013, p. 230-236.

o governo brasileiro faria tudo a seu alcance para defender os direitos humanos de todos os brasileiros e de todos os cidadãos do mundo, solicitando a criação de mecanismos internacionais que resguardassem a liberdade de expressão, a governança democrática, a universalidade, a diversidade cultural e a neutralidade da rede (idem, 2013).

Conforme postulado pela teoria da Escola de Copenhague, o discurso de securitização *per se* não garante um processo de securitização. O que precisa ser verificado é se há um consenso com relação à ameaça que legitime ações extraordinárias para lidar com o assunto. Na legislação brasileira, podemos observar que a defesa cibernética aparecerá de maneira pontual em dois momentos: no Marco Civil da Internet, em 2011 e na Política de Defesa Cibernética de 2012. Sendo assim, esses dois documentos serão analisados para identificar em que momento se encontra a Defesa Cibernética brasileira, se não politizado, politizado ou securitizado.

Para tratar dessa questão, apresenta-se aqui o Marco Civil da Internet, de 2011. Em primeiro lugar, podem-se destacar as inúmeras divergências de opiniões acerca das ações que seriam implementadas com o Marco Civil, que impedem a votação do projeto⁵ (SIQUEIRA, 2013). Em última instância, tais divergências podem influenciar uma reestruturação do texto.

Alguns dos pontos principais do Marco Civil são, coincidentemente, os principais pontos de divergência que impedem sua aprovação. Em primeiro lugar, pode-se destacar a questão da neutralidade da rede, que visa uniformizar a qualidade dos usuários de serviços de internet, independentemente do tipo de serviço por eles contratados. Aqui, destaca-se que não há conexão com a ameaça destacada no discurso da presidente – trata-se de uma questão econômica, sem relação com as questões políticas presentes no discurso.

Outro ponto refere-se à exigência da implementação de datacenters para armazenamento local de informações no Brasil, por parte de grandes empresas que ofereçam serviços aqui. Embora ofereça uma proteção jurídica para os usuários no Brasil em caso de espionagem, também não se trata de uma solução que coíba ou impeça a espionagem – a ameaça também não é evitada ou combatida por meio dessa ação.

⁵ O Marco Civil da Internet ainda não foi votado, existindo apenas como um projeto de lei. Conjuntura Global, Curitiba, Vol.2, n.4, out./dez., 2013, p. 230-236.

Com relação à Política de Defesa Cibernética, observa-se uma diferença de conteúdo em relação ao Marco Civil. Em primeiro lugar, em razão de se tratar de um documento elaborado especificamente para a defesa cibernética – embora de forma genérica - as ações são voltadas diretamente para “orientar, no âmbito do Ministério da Defesa, as atividades de Defesa Cibernética, no nível estratégico, e de Guerra Cibernética, nos níveis operacional e tático” (BRASIL, 2012).

Desse modo, não há uma preocupação no documento com o estabelecimento de um discurso de securitização. Em razão de seu caráter exclusivamente técnico e diretor – não trata de ações diretas, mas majoritariamente de objetivos e diretrizes gerais – não pode ser considerado como influente no sentido de destacar ou reforçar possíveis ameaças a um objeto referente que necessitem de intervenções urgentes ou até mesmo intensas.

Embora tenhamos tratado de apenas dois documentos relativos a políticas públicas de defesa cibernética, é importante ressaltar que este tema ainda aparece de forma incipiente na pauta brasileira. Logo, podemos utilizá-los sem perda de generalidade para estabelecermos as conclusões a seguir.

Afirmamos aqui que, embora haja discurso securitizador da presidente, não há a securitização, visto que a ameaça explicitada no discurso não foi suficiente para garantir legitimidade na ação ampla e irrestrita por parte dos *policy makers* envolvidos, como propõem a teoria. Não se pode responder, com clareza, se ainda haverá a possibilidade de que a defesa cibernética no Brasil saia de um nível de politização para um nível de securitização, porém, pode-se afirmar que, hoje, a defesa cibernética no Brasil está politizada.

Conclui-se então que a resposta para a pergunta-problema *A defesa cibernética brasileira foi securitizada?* É não, a defesa cibernética ainda não foi securitizada pelo Brasil, atingindo assim o objetivo do trabalho, com a conclusão de que a defesa está no caminho para a securitização, porém permanece politizada.

Referências Bibliográficas

BUZAN, Barry; WAEVER, Ole; WILDE, Jaap de. **Security: a new framework for analysis**. Boulder: Lynne Reinner, 1998.

BRASIL, Lei nº12.737 de 30 de novembro de 2012. **Diário Oficial [da] da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF,2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2012/Lei/L12737.htm. Acesso em: 12/12/2013.

BRASIL, Portaria normativa nº 3389/MD, de 21 de dezembro de 2012. **Diário Oficial [da] da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF,2012. Disponível em: <http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=11&data=27/12/2012>. Acesso em: 22/11/2013.

O'NEILL, B. **Edward Snowden e a ética da delação**. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1643>. Acesso em 12/12/2013.

ROUSSEFF, D. Declaração de abertura da 68ª Assembleia Geral das Nações Unidas. Nova York, set. 2013. Disponível em: <http://www.un.org/News/Press/docs//2013/ga11423.doc.htm>. Acesso em 2 out. 2013.

SIQUEIRA, C. Impasse sobre marco civil e piso de agentes de saúde cancela votações da semana. Agência Câmara Notícias. Brasília, 12 nov. 2013. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/456971-IMPASSE-SOBRE-MARCO-CIVIL-E-PISO-DE-AGENTES-DE-SAUDE-CANCELA-VOTACOES-DASEMANA.html>. Acesso em 13 nov. 2013.